

LEI Nº 2.981, DE 29/12/2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO, NA FORMA DO ART. 94, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz,
relativas ao Exercício Financeiro de 2007, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos
e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos
a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais
e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das
especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes
desdobramentos:

R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	220.037.592,00
1.1 - Receita Tributária	21.402.892,00
1.2 - Receita Patrimonial	52.584.000,00
1.3 – Receita de Serviços	7.658.900,00
1.3 - Transferências Correntes	128.082.800,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	2.404.000,00
1.5 - Receita de Contribuições	7.905.000,00
1.6 – Dedução do FUNDEF	(13.725.000,00)
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.162.628,00
2.1 - Operações de Crédito	1.105.000,00
2.2 - Alienação de Bens	26.000,00
2.3 - Transferências de Capital	2.031.528,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	100,00
TOTAL GERAL	212.975.220,00

Art. 3º. A Despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 163.187.920,00 (cento e sessenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 49.787.300,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil e trezentos reais).

Art. 4º. A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

DESPESA POR FUNÇÕES	
Legislativa	8.200.000,00
Judiciária	704.000,00
Administração	34.072.000,00
Segurança Pública	163.000,00
Assistência Social	4.421.700,00
Previdência Social	8.585.000,00
Saúde	30.797.600,00
Trabalho	140.000,00
Educação	44.323.020,00
Cultura	1.662.000,00
Urbanismo	53.216.600,00
Habitação	2.295.000,00
Saneamento	8.860.000,00
Gestão Ambiental	1.644.000,00
Agricultura	1.997.500,00
Comércio e Serviços	2.318.200,00
Comunicações	1.700.000,00
Transporte	580.000,00
Desporto e Lazer	415.000,00
Encargos Especiais	6.700.000,00
Reserva de Contingência	180.600,00
TOTAL GERAL	212.975.220,00

PODER/ÓRGÃO	R\$ 1,00	%
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA	8.200.000,00	3.85
PODER EXECUTIVO		
GABPE	1.798.000,00	0.84
PROGE	704.000,00	0.33
SEMPE	1.985.000,00	0.93
SEMA	10.522.000,00	4.94
SEMFA	8.859.000,00	4.16
SEMSA	30.542.600,00	14.34
SEMED	44.323.020,00	20.81
SEMAS	4.676.700,00	2.20
SEMTU	2.900.200,00	1.36
SEMIU	23.795.600,00	11.17
SEMOB	32.251.000,00	15.14
SEMAG	1.997.500,00	0.94
SEMAM	1.644.000,00	0.77
COORG	90.000,00	0.04
SEMSU	4.154.000,00	1.95
SEMHA	2.315.000,00	1.09
SEMCO	1.700.000,00	0.80
SEMDE	1.540.000,00	0.72
SEMUC	2.077.000,00	0.98
ENCARGOS GERAIS	9.335.000,00	4.38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.600,00	0.08
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	17.385.000,00	8,16
TOTAL	212.975.220,00	100

Art. 5º. O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

Art. 6º. O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está estimado em R\$ 8.885.000,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 7º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2007, de acordo com o art. 7º, item I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização prevista no caput do artigo estende-se ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, podendo estes órgãos abrirem créditos suplementares até o montante equivalente a 8% (oito por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos.

Art. 8º. Fica o Poder executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, modificações na nomenclatura e codificação, de acordo com o previsto no Art. 5º da Lei nº 2.842, de 03 de Novembro de 2005.

Art. 9º. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, poderá sofrer alterações de acordo com a legislação em vigor, incluindo o disposto no Art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2006.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL